

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL PRPG/UFLA N° 030/2021

Por meio do presente Edital, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo nº 030/2021 do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental (PPGEAMB) da Universidade Federal de Lavras para ingresso no 2º semestre letivo de 2021.

1. DO NÚMERO DE VAGAS

1.1. O PPGEAMB está autorizado a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas listadas na Tabela 1, conforme abaixo:

Tabela 1. Oferta de vagas para o Processo Seletivo do PPGEAMB.

Programa	Nº de vagas
	Mestrado
Engenharia Ambiental	14

1.2. Os candidatos serão selecionados segundo o limite de vagas estipulado pelo programa nos termos previstos por este Edital e pelo Regulamento Geral dos PPGSS (aprovado pela Resolução/CEPE nº 256, de 2/8/2016). Os limites de vagas definidos por este Edital poderão ser ampliados desde que haja disponibilidade de orientadores, bolsas ou de candidatos que tenham sido aprovados como suplentes e que assumam o compromisso por escrito de realizar o curso sem a percepção de bolsa.

2. DO CALENDÁRIO

O cronograma do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental (PPGEAMB) está listado na Tabela 2.

Tabela 2. Cronograma do Processo Seletivo.

Data	Horário (de Brasília)	Local	Etapa
06/05/2021	-----	Publicação do Edital de Seleção pela PRPG: www.prgg.ufla.br	Publicação do Edital
07/05/2021 a 02/06/2021	De 0 (zero) hora do dia 07/05/2021 até às 23:59 (vinte três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 02/06/2021	Inscrição no Site da PRPG: www.prgg.ufla.br	Inscrições no Processo Seletivo
04/06/2021	Horário de expediente bancário	Banco do Brasil	Último dia para pagamento da taxa de inscrição
07/05/2021 a 12/05/2021	De 0 (zero) hora do dia 07/05/2021 até às 18 (dezoito) horas do dia 12/05/2021	Site da PRPG: www.prgg.ufla.br	Solicitação de isenção da taxa de inscrição
14/05/2021	A partir das 18 (dezoito) horas	Site da PRPG: www.prgg.ufla.br	Resultado preliminar da isenção de taxa de inscrição
15/05/2021 a 18/05/2021	De 18 (dezoito) horas do dia 15/05/2021 até às 18 (dezoito) horas do dia 18/05/2021	Site da PRPG: www.prgg.ufla.br	Interposição de recurso contra o resultado da isenção da taxa de inscrição
20/05/2021	A partir das 18 (dezoito) horas	Site da PRPG: www.prgg.ufla.br	Resultado final da isenção da taxa de inscrição
07/06/2021	A partir das 18h	Site do programa	Divulgação da lista de inscritos
08/06/2021 e 09/06/2021	A partir das 8 (oito) horas do dia 08/06/2021 até às 18 (dezoito) horas do dia 09/06/2021	Site do programa	Interposição de recurso contra a divulgação da lista de inscritos
11/06/2021	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado da interposição de recurso contra a divulgação da lista de inscritos
11/06/2021	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Publicação da composição da banca e declarações de ausência de suspeição
11/06/2021	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Homologação das inscrições
Informação disponível no ANEXO deste edital.			Etapa(s) de seleção
28/06/2021	Até às 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado preliminar: divulgação da lista de candidatos pré-selecionados
29/06/2021 a 09/07/2021	De 18 (dezoito) horas do dia 29/06/2021 até às 18 (dezoito) horas do dia 09/07/2021	Formulário e instruções disponíveis no site do programa	Interposição de recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo
15/07/2021	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado da interposição de recurso
19/07/2021	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado final: lista de candidatos selecionados

* Cronograma sujeito a alterações, que, em caso de ocorrência, serão divulgadas no site da PRPG (<http://www.prgg.ufla.br>) no ícone Editais. É de total responsabilidade dos candidatos a verificação constante das informações relacionadas ao processo seletivo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental (PPGEAMB) deverão ser realizadas, via *internet*, no site <http://www.prrpg.ufla.br>, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”.

3.2. A taxa de inscrição é de R\$ 80,00 (oitenta reais). **O pagamento deverá ser efetuado impreterivelmente até o dia 04/06/2021, por meio de boleto bancário emitido no ato da inscrição, no Banco do Brasil, em seu horário normal de funcionamento, em postos de autoatendimento ou via internet (observar o horário estabelecido pelo banco para quitação nesta data).**

3.3. Agendamentos bancários sem a devida efetivação do pagamento, bem como pagamentos efetuados após **04/06/2021**, não serão considerados, o que implicará a não efetivação da inscrição.

3.4. A inscrição somente será efetivada após a confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição realizada até **04/06/2021**.

3.5. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo com as condições previstas neste Edital.

3.6. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída.

3.7. As inscrições homologadas estarão disponíveis nas páginas do programa conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”.

4. DO PROCEDIMENTO PARA A INSCRIÇÃO

4.1. No ato da inscrição, será exigido o envio *on-line* dos seguintes documentos:

4.1.1. Para inscrições no mestrado:

- Cópia do diploma de graduação ou atestado de provável formando. Os candidatos que não possuam o atestado de provável formando, poderão apresentar atestado de previsão de formatura emitido pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico ou órgão equivalente;
- Histórico escolar da graduação;
- “Currículo Lattes/CNPq” atualizado (<http://lattes.cnpq.br>);
- Demais documentos descritos no anexo deste edital.

4.2. Ao finalizar a inscrição, o **candidato deverá imprimir o comprovante e guardar consigo seu número de inscrição para futura consulta de notas .**

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. De acordo com o art. 1º do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato que:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cad-Único, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/6/2007; e
- b) for, comprovadamente, membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/07.

5.2. Considera-se família de baixa renda, de acordo com o Decreto nº 6.135/07, aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

5.3. A isenção deverá ser solicitada através do próprio “Formulário de inscrição”

disponível no site <http://www.prgg.ufla.br>, conforme cronograma especificado no item "2. DO CALENDÁRIO".

5.4. As informações fornecidas pelo candidato no momento da solicitação de isenção deverão ser idênticas às do Cad-Único. Qualquer erro de grafia resultará no não reconhecimento das informações pelo órgão gestor do Cad-Único, gerando o indeferimento automático do pedido.

5.5. A UFLA consultará o órgão gestor do Cad-Único para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato da situação referente às alíneas "a" e "b".

5.6. O resultado da solicitação de isenção será divulgado oficialmente no próprio formulário, conforme cronograma especificado no item "2. DO CALENDÁRIO". A PRPG/UFLA não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado.

5.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado da isenção.

5.8. O candidato que atender ao disposto nas alíneas "a" e "b" do item 5.1 e tiver seu pedido de isenção negado poderá recorrer da decisão, conforme cronograma especificado no item "2. DO CALENDÁRIO", mediante o reenvio das informações via formulário de inscrição.

5.9. O resultado dos recursos interpostos será divulgado conforme cronograma especificado no item "2. DO CALENDÁRIO". Contra esta decisão não caberá novo recurso.

5.10. O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida, por não se enquadrar nas exigências acima ou por fornecer informações erradas, deverá fazer o pagamento da taxa nos termos do item 3 deste Edital, caso queira efetivar sua inscrição.

6. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção será realizado de forma remota e on-line pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação ou por Comissões de Docentes designadas pelo Colegiado, em datas fixadas no calendário por ele estabelecido.

6.2. Caberá à Coordenação do Programa a divulgação em sua página da *internet*, ao longo do processo de seleção, de todos os documentos gerados pelo certame, proporcionando ampla visibilidade e transparência dos procedimentos.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. Os critérios de seleção dos candidatos são estabelecidos pelo Colegiado dos Programas de Pós-Graduação, conforme previsto nos artigos 24, 25 e 27 do Regulamento Geral dos PPGSS, aprovado pela Resolução nº 256 de 2/8/2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e estarão disponíveis na Secretaria do Programa e no endereço <http://www.prgg.ufla.br>.

7.2. O Processo Seletivo dos Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal de Lavras obedece ao exposto na Portaria PRPG nº 582, de 25 de agosto de 2014 e na Instrução Normativa/PRPG Nº 001 de 25/8/2014, disponíveis no endereço <http://www.prgg.ufla.br> e nas páginas dos Programas de Pós- Graduação.

7.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, dos anexos que o compõe e dos critérios de seleção do programa, às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.4. As inscrições que apresentarem erro de preenchimento ou ausência de documentação obrigatória não serão homologadas pelo programa.

7.5. Os processos seletivos dos PPGSS são compostos por avaliações, conforme especificações constantes no ANEXO deste Edital.

7.6. Em caso de empate na pontuação final do processo seletivo, será aplicado o disposto no §2º do art. 44 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, tendo prioridade de classificação o candidato que comprove ter a menor renda familiar.

8. DOS RESULTADOS PRELIMINAR E FINAL

8.1. O resultado preliminar deste Processo Seletivo será divulgado pelo Programa em sua página da *internet*, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”. O resultado será divulgado em ordem alfabética e as pontuações em ordem decrescente de pontuação pelo número de inscrição do candidato.

8.2. A partir da divulgação do resultado preliminar, o candidato terá 10 (dez) dias para interposição de recurso através de formulário disponível na página do Programa.

8.3. O resultado final será homologado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e divulgado no *site* www.prgg.ufla.br, conforme cronograma especificado no item 2 “DO CALENDÁRIO”.

8.4. É de responsabilidade dos PPGSS a divulgação do resultado final, a convocação dos aprovados e a divulgação das datas de matrícula nos prazos estabelecidos em calendário acadêmico.

9. DIREITO DE VISTA DOS DOCUMENTOS E DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

9.1. É assegurado ao candidato o direito de vista às suas provas, de conhecimento das suas notas atribuídas pelos examinadores e de interposição de recurso relacionado ao presente processo seletivo.

9.2. O candidato poderá interpor recurso em face do resultado final provisório, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua divulgação na *internet*, conforme previsto no item 9.1, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

9.3. Para interpor o recurso de que trata o item 9.2, o candidato deverá preencher um formulário específico para esse fim, que será disponibilizado na página do Programa.

9.4. É assegurado ao candidato constituir procurador para fazer inscrição, pedir vista, apresentar recursos, fornecer e solicitar documentos, formular requerimentos ou quaisquer outros atos de interesse do candidato.

9.5. O candidato poderá solicitar vista das provas no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de divulgação do resultado na *internet*, conforme previsto no item 8.1, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

9.6. O pedido de vista deverá ser formulado por escrito e assinado pelo candidato ou pelo procurador constituído em cartório, diretamente na secretaria do Programa, conforme formulário específico disponível na secretaria ou *webpage* do Programa.

10. DAS MATRÍCULAS

10.1. O candidato selecionado deverá realizar a matrícula para o 2º período letivo de 2021 segundo o prazo estabelecido pelo calendário acadêmico.

10.2. No ato da matrícula o candidato selecionado deverá apresentar a documentação exigida pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico da UFLA, inclusive o comprovante de colação de grau exigido para ocupar a vaga.

10.3. Ao final do período de matrícula de selecionados e de suplentes, o Programa poderá convocar novamente os selecionados e suplentes extemporâneos que não realizaram a matrícula, seguindo a ordem de classificação, considerando a disponibilidade de orientadores, bolsas ou de candidatos que tenham sido aprovados como selecionados ou suplentes e que assumiram o compromisso por escrito de realizar o curso sem bolsa.

10.4. A convocação de selecionados e suplentes extemporâneos está condicionada a autorização da PRPG.

10.5. Os candidatos selecionados, que no ato da matrícula não possuem a cópia do diploma de graduação e ou mestrado, poderão apresentar provisoriamente o certificado de colação de grau ou ata de defesa de mestrado, respectivamente, para a efetivação de uma pré-matrícula.

10.5.1. Para estes casos, exigir-se-á o preenchimento e a assinatura de um Termo de Ciência e Concordância que lhe concederá o prazo até o final do segundo período letivo do curso para regularização da documentação exigida pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) da UFLA.

10.5.2. A não regularização das pendências documentais na DRCA no prazo especificado implicará no cancelamento da matrícula, ou seja, no desligamento do discente do Programa.

11. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PARTICIPAÇÃO

11.1 As pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou que necessitem de condições especiais para participação no processo seletivo que, sob as penas da lei, declararem tal condição no momento da inscrição, receberão tratamento adequado às suas necessidades.

11.2 Nesta hipótese, o interessado deverá, necessária e obrigatoriamente, anexar ao formulário de inscrição relatório médico detalhado que indique a espécie, o grau e o nível da deficiência, a mobilidade reduzida ou a necessidade de condições especiais para a realização das provas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

11.3 Na falta do relatório médico ou não possuindo o candidato as informações indicadas no item 11.1, o formulário de inscrição será processado como de candidato sem necessidade de condições especiais para a participação no processo seletivo, mesmo que declarada tal condição.

11.4 O tratamento adequado que trata o item 11.1 será estabelecido pelo Núcleo de Acessibilidade vinculado à Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários, mediante análise da deficiência, mobilidade reduzida ou necessidade de condições especiais apresentada pelo candidato.

11.5 O inscrito com deficiência, mobilidade reduzida ou necessidade de condições especiais que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, fornecendo justificativa detalhada acompanhada de parecer emitido por médico especialista da área de sua deficiência, com escrita legível e exarado em ofício timbrado contendo informações de

contato do profissional (nome completo, inscrição no CRM, especialidade, endereço completo, telefone e e-mail).

11.5.1 A ampliação do tempo de duração das provas será de até 60 (sessenta) minutos, fixada caso a caso, na forma do item precedente. **11.5.2** Ressalvadas as disposições especiais deste Edital, os candidatos com deficiência, mobilidade reduzida ou necessidade de condições especiais participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao horário de início, ao conteúdo e à correção das provas; aos critérios de aprovação; ao posicionamento na classificação geral e a todas as demais normas de regência do certame.

11.6 No caso específico de mães lactantes, nos horários previstos para a amamentação, que coincidirem com o processo seletivo, poderão retirar-se temporariamente sem prejuízo no tempo e no processo, para atendimento aos seus bebês, desde que não excedido o tempo de 30 minutos.

11.6.1. A candidata que for mãe lactante deverá indicar esta condição no formulário de inscrição, para a adoção das providências necessárias pela organização do processo seletivo.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É vedado ao discente da UFLA inscrever-se no mesmo curso e nível em que se encontra matriculado.

12.2. Os casos omissos serão analisados e resolvidos em primeira instância pelo Colegiado do Programa e posteriormente, caso seja interposto recurso contra a decisão, pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

Lavras, 06 de maio de 2021.

ADELIR APARECIDA SACZK
Pró-Reitora de Pós-Graduação – UFLA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO I - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM _ENGENHARIA AMBIENTAL

1. DAS VAGAS OFERTADAS

Mestrado	
Número total de vagas: _	
Detalhamento da oferta: (Por linha de pesquisa, por área do conhecimento, por área de concentração, para todas as linhas de pesquisa, para todas as áreas do conhecimento ou para todas as áreas de concentração)	
Linhas de Pesquisa/Áreas do Conhecimento/Áreas de Concentração	Número de vagas

Materiais e Meio Ambiente	5
Mudanças Climáticas, Energia e Poluição Atmosférica	5
Saneamento e Geotecnia Ambiental	4

Obs. 1: Os limites de vagas definidos por este edital poderão ser ampliados desde que haja disponibilidade de orientadores.

Obs. 2: O candidato deverá escolher entre uma das três linhas pesquisa para ser a primeira e uma segunda linha de pesquisa como sua segunda opção. Caso não seja aprovado dentro do número de vagas de sua primeira opção, poderá ingressar na segunda opção, caso as vagas não tenham sido preenchidas. Essa definição (da segunda opção) será feita no ato da inscrição, ao responder às perguntas do questionário.

Obs. 3: Ao realizar a inscrição, verificar se escolheu edital referente à linha de pesquisa desejada. No Processo de Seleção, existem três editais, um para cada linha de pesquisa. O candidato será avaliado na linha de pesquisa escolhida no edital (será considerada como sua primeira opção).

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Mestrado
Graduados em: Engenharias, Biologia, Química, Física, Meteorologia, Geologia e áreas afins.

3. DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA EXIGIDA PELO PROGRAMA

MESTRADO
<p>3.1. Anexados no ato da inscrição (no SIGAA – plataforma de inscrição no processo seletivo):</p> <p>3.1.1. Cópia autenticada de diploma de graduação, atestado de provável formando ou documento equivalente (anexado no ato da inscrição no sistema);</p> <p>3.1.2. Histórico escolar da graduação (anexado no ato da inscrição no sistema);</p> <p>3.1.3. Currículo Lattes/CNPq atualizado (http://lattes.cnpq.br) (anexado no ato da inscrição no sistema).</p> <p>3.2. Enviado por e-mail até a data limite (ver item 5):</p> <p>3.2.1. Cópia da identidade e CPF;</p> <p>3.2.2. Comprovante de pagamento;</p> <p>3.2.3. Currículo vitae – Padrão Processo Seletivo PPGEAMB;;</p> <p>3.2.4. Comprovações do currículo Lattes (apenas de atividades que contabilizam pontos, conforme item 7.1) numerados e agrupados (conforme item 7.1) – ver modelo de documento (Currículo vitae - Padrão Processo Seletivo PPGEAMB) para preenchimento e planilha para cálculo da pontuação no link (ver Documentos Importantes – Processos Seletivos);</p> <p>3.2.5. Proposta de projeto de pesquisa, apresentado conforme modelo disponível no site (Link) (enviado por e-mail até a data limite– ver item 5).</p>

4. ENDEREÇO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA:

Os documentos listados no item 3.2 devem ser enviados por e-mail da secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental (ppgeamb.prgg@ufla.br). Os itens 3.2.1, 3.2.2, 3.2.3 e 3.2.4. devem ser enviados em documento único em formato pdf, nesta sequência, com a identificação do candidato na capa e em texto legível. O item 3.2.5. também deve ser salvo em pdf e enviado no mesmo e-mail.

OBS.: Caso os documentos estejam em tamanho não compatível para envio por e-mail, o

candidato deverá utilizar os meios de arquivamento digital (Google Drive, Dropbox ou similares), gerando o link compartilhável e enviando para o e-mail da secretaria do PPGEAMB.

Importante: Lembrar-se de deixar a pasta compartilhada com a secretaria do Programa.

5.DO CALENDÁRIO ESPECÍFICO DO PROCESSO SELETIVO

Mestrado			
Etapa	Data	Horário	Local
Envio do currículo e da proposta de projeto de pesquisa (Data Limite)	18/06	18:00	e-mail do PPGEAMB (ppgeamb.prg@ufla.br)
Divulgação do resultado preliminar	28/06	17:00	Site do Programa (link ou link)
Interposição de recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo	29/06 a 09/07	08:00-18:00	Coordenadoria
Resultado da interposição de recurso	15/07	18:00	Site do Programa
Resultado final: lista de candidatos selecionados*	19/07	18:00	Site do Programa

* Os candidatos serão convocados no site, em primeira chamada, no dia seguinte à divulgação do resultado final. Os candidatos suplentes serão convocados após o término do período de matrícula dos aprovados em primeira chamada. Obs.: Candidatos suplentes poderão ser convocados em primeira chamada desde que informados pelo Programa no site. Fiquem atentos às convocações.

Importante: O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental (PPGEAMB) resguarda o direito de, havendo necessidade, realizar alterações nas datas do processo seletivo, posteriores à publicação do presente Edital, alterações estas que serão publicadas no endereço eletrônico. É de total responsabilidade do candidato acompanhar as possíveis alterações nas datas.

OBS.: A aprovação do candidato no Processo Seletivo não garante bolsa ao discente. Em caso de disponibilidade de bolsas das agências de fomento, a definição do bolsista será realizada por editais específicos de seleção por ranqueamento dos candidatos por critérios definidos pela Comissão de Bolsas.

6. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

MESTRADO				
Etapa	Descrição da Etapa	Pontuação	Peso (%)	Tipo (Eliminatória ou classificatória)
1	Análise do Currículo	100	60	Classificatória*
2	Projeto	100	40	Classificatória*

*São **critérios de eliminação** dos candidatos: (1) O não envio do Currículo ou da Proposta de Projeto de Pesquisa no período; (2) Proposta de Projeto de Pesquisa que não se encaixe na linha de Pesquisa pretendida (considerando a primeira opção). (3) Proposta de Projeto de Pesquisa com nota 0,0 (zero) também é critério de eliminação. Veja no Detalhamento dos critérios de seleção por etapa, os critérios para atribuição de nota 0 (zero).

7. DO DETALHAMENTO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO POR ETAPA

MESTRADO

7.1. Análise de Currículo

A análise do Currículo do candidato será feita atribuindo-se pontos aos itens descritos na "Tabela de pontuação de itens do currículo". A pontuação obtida será padronizada para uma escala de 0 (zero) a 100 (cem); sendo 100 (cem) o currículo de maior pontuação e 0 (zero) o de menor pontuação, levando em conta a pontuação dos candidatos de cada linha de pesquisa. Os critérios estão estabelecidos a seguir. **Os itens não comprovados não serão considerados no cálculo das notas.**

O documento "Currículo vitae - Padrão Processo Seletivo PPGEAMB" deverá ser preenchido considerando os itens listados abaixo. Para auxiliar no cálculo das pontuações atribuídas, o candidato terá acesso a uma planilha no site do Programa. Utilize para preenchimento correto das pontuações, as quais serão conferidas pela comissão avaliadora.

OBS. 1: Para consulta da Classificação do Periódico, acessar Plataforma Sucupira, em Qualis, Evento de Classificação (na mais nova Classificação disponível), **Área de Avaliação de Engenharias I** e realizar a consulta.

OBS. 2: Caso o Periódico não seja classificado em Engenharias I, deve-se acessar a Plataforma Web of Science (ou o site da revista) para obtenção do JCR* (Journal Citation Report). (Ver instruções no Site do PPGEAMB).

* CiteScore é uma outra classificação. Na avaliação será considerado o JCR.

OBS. 3: Nos itens que a pontuação é atribuída de acordo com o tempo, deve-se somar todas as atividades referente ao item e a pontuação será proporcional. Ex.: Participou de 5 cursos de curta duração, sendo 2 de 5 h, 1 de 20 h, 1 de 40 h e 1 de 50 h, assim seriam 120 h e 0,3 pontos ($120h \times 0,05 \text{ pontos}/20h = 0,3$).

Importante: As comprovações devem ser numeradas conforme tabela de computação de pontos e organizados em ordem. A não observação dos critérios é **critério de eliminação** do candidato.

OBS.: A tabela de computação de pontos do Currículo Lattes apresentada a seguir, está presente ao final do Currículo Vitae a ser preenchido.

Tabela de computação de pontos do Currículo Lattes.

Item	Item do currículo	Enquadramento	n°	Pontos
1. Trabalhos publicados em periódicos classificados em Engenharias I				
1.1	Periódicos Qualis A1 e A2 - Engenharias I	4,0 pontos/artigos		
1.2	Periódicos Qualis B1 e B2 - Engenharias I.	3,0 pontos/artigo		
1.3	Periódicos Qualis B3, B4 e B5 - Engenharias I	2,0 pontos/artigo		
1.4	Periódicos Qualis B5 e C – Engenharias I	1,0 ponto/artigo		
*Os periódicos não classificados em Engenharias I, serão considerados "Periódicos de outra área", sendo atribuída a seguinte pontuação.				
2. Trabalhos publicados em "Periódicos de outra área"				

2.1	Periódicos Qualis A1 e A2 - JCR $\geq 1,7$	2,0 pontos/artigos		
2.2.	Periódicos Qualis B1 e B2 - $0,1 \leq JCR < 1,7$	1,5 pontos/artigo		
2.3.	Periódicos Qualis B3, B4, B5 - JCR $< 0,1$	0,5 pontos/artigo		
2.3.	Artigos sem JCR (pontuação máxima de 1,0 ponto)	0,25 pontos/artigo		
3. Trabalhos publicados em anais de Congressos (máximo 4 pontos por item e 8 pontos na soma dos itens 8 a 12)				
3.1.	Resumos Completos ou expandidos publicados em anais de Congressos Internacionais	0,5 pontos/resumo		
3.2.	Resumos Completos ou expandidos publicados em anais de Congressos Nacionais	0,3 pontos/resumo		
3.3.	Resumos Simples publicados em anais de Congressos Internacionais	0,3 pontos/resumo		
3.4	Resumos Simples publicados em anais de Congressos Nacionais	0,2 pontos/resumo		
3.5	Trabalhos completos, resumos simples ou resumos expandidos publicados em anais de Congressos Regionais e Locais	0,1 pontos/resumo		
4. Participação em livros				
4.1.	Livros publicados com ISBN de editoras Universitárias, Associação Científica, Associação Cultural, Editora Comercial (de próprio financiamento), Instituição de Pesquisa e Agência de fomento.	6,0 pontos/obra		
4.2.	Livros publicados com ISBN de editoras Comerciais (de financiamento do próprio autor), Órgão oficial (Ministério, Secretaria). – máximo de 6,0 pontos.	2,0 pontos/obra		
4.3.	Livros publicados com ISBN de edição do autor (para distribuição pessoal ou por editora comercial) – máximo de 4,0 pontos.	1,0 ponto/obra		
4.4.	Capítulos de livro descritos no item 4.1.	3,0 pontos/capítulo		
4.5.	Capítulos de livro descritos no item 4.2. – máximo de 4,0 pontos.	1,0 ponto/capítulo		
4.6	Capítulos de livro descritos no item 4.3. – máximo de 2,0 pontos.	0,5 ponto/capítulo		
4.7	Série documentos, boletins e outros documentos técnicos com ISBN e documentos não categorizados nos itens anteriores (4.1 à 4.6).	0,3 pontos/documento		
5. Atuação como bolsista, monitor e estagiário				
5.1.	Bolsa de iniciação científica/PET	1,0 ponto/ano		
5.2.	Monitoria	0,5 ponto/ano		
5.3.	Ciência sem fronteira de agência oficial	0,6 ponto/ano		
5.4.	Iniciação científica voluntária	0,6 ponto/ano		
5.5.	Estágios extracurricular ¹	0,5 ponto/ano		
5.6.	Participação em Núcleos de Estudo, Empresas Juniores e atividades relacionadas.	0,5 ponto/ano		
5.7	Cursos de curta duração/organização de eventos ² (Limitado a 1,0 ponto)	0,05 pontos/20 hs		
6. Pós-graduação concluída (Limitada a 4 pontos)				
6.1.	Pós-graduação concluída	2,0 pontos/espec.		
7. Proficiência				
7.1.	Toefl IBT ≥ 78 ou Toefl IPT ≥ 550 ou letis $\geq 7,0$	1,0 ponto		
8. Experiência profissional (Limitada a 6 pontos)				
8.1.	Em ensino ³	1,2 pontos/ano		
8.2.	Em pesquisa ⁴	1,2 pontos/ano		
8.3.	Outras atividades ⁵	1,0 pontos/ano		
9. Patente				
9.1	Patente Registrada	4,0 pontos/item		
Total				

1 Serão computados os estágios feitos durante ou após a graduação.

2 Para cursos de curta duração e organização de eventos com carga horária inferior a vinte horas, será atribuído valores fracionados segundo a carga horária. Da mesma forma, será feito com os demais itens, em que se atribui valores a um período de tempo. Instrução: realizar o somatório da carga horária de todos os cursos e calcular o equivalente.

3 São aceitos como atividades de ensino aulas no ensino técnico e tecnológico, de graduação, pós-graduação (*Lato e Stricto Sensu*) e cargos administrativos relacionados ao ensino.

4 É considerada atividade em pesquisa apenas tempos relativos bolsas de pesquisa devidamente comprovadas e tempo serviço em empresas e institutos de pesquisa, cuja função desempenhada tenha relação direta com as linhas de pesquisa do PPGEAMB.

5 São consideradas outras atividades, trabalhos realizados em empresas privadas em que a função desempenhada tenha relação direta com as linhas de pesquisa do PPGEAMB.

7.2. Proposta de Projeto de Pesquisa

A Proposta de Projeto de Pesquisa deverá seguir o modelo descrito no site do Programa, devendo conter título, resumo, introdução, referencial teórico, objetivos gerais e específicos, material e métodos, resultados esperados (contemplando produtos esperados), cronograma e infraestrutura necessária, justificativa e relevância da proposta. Contando as referências bibliográficas, o texto deve possuir entre 10 e 20 páginas.

Entende-se por produtos esperados, a geração de produtos técnico-tecnológicos como artigos, patentes, trabalhos de congressos, relatórios técnicos, livros e capítulos de livros. Descrição

quantitativa e qualitativa (onde publicar, título do produto).

No processo de avaliação, será levado em conta os seguintes critérios: Clareza e objetividade (20 pontos); conhecimento e relevância das atividades propostas (25 pontos); ortografia e uso correto da língua portuguesa (10 pontos); adequabilidade da proposta no contexto da universidade e da Pós-Graduação em Engenharia Ambiental (25 pontos); revisão de literatura (20 pontos).

Os textos deverão ter a formatação do modelo disponível no site ([link](#)).

Aos Projetos de Pesquisa que apresentem propostas de trabalho que não se encaixem na linha de Pesquisa pretendida, **será atribuída a nota 0 (zero)**, assim como aqueles que ultrapassarem o limite do número de páginas, sendo o candidato eliminado.

IMPORTANTE: A proposta de Projeto de Pesquisa deverá estar inserida em algum dos temas (temáticas) listados abaixo (por linha de pesquisa). Indicar no projeto, a linha de pesquisa e qual tema o projeto se refere. A não indicação de um tema existente no edital também é critério para atribuição da **nota 0 (zero) e eliminação do candidato**.

Candidatos com propostas de projeto financiadas e/ou bolsas aprovadas, desde que encaminhada comprovação, terão acréscimo de 70% na nota obtida na avaliação da Proposta do Projeto de Pesquisa.

A) Materiais e Meio Ambiente

- A.1) Desenvolvimento de sensores e componentes eletrônicos por impressão 3D;
- A.2) Reaproveitamento de resíduos para a produção de compósitos poliméricos;
- A.3) Poliuretanas obtidas de óleos vegetais para adsorção de corantes;
- A.4) Engenharia de biocarvões para remoção de metais tóxicos em efluentes aquosos;
- A.5) Óleos Biodegradáveis e Provenientes de Fontes Renováveis em Aplicações de Engenharia;
- A.6) Desenvolvimento de materiais e nanomateriais a partir de fontes renováveis e resíduos agroindustriais;
- A.7) Avaliação de biopolímeros como borracha natural e fibras naturais.

B) Mudanças Climáticas, Energia e Poluição Atmosférica

- B.1) Aproveitamento energético de resíduos urbanos;
- B.2) Biodiesel produzido a partir de microalgas;
- B.3) Produção, tratamento e aproveitamento do Biogás;
- B.4) Modelagem e otimização de motores de combustão interna com biocombustíveis;
- B.5) Água e Solo no meio ambiente;
- B.6) Alocação de custos ambientais mediante análise termoeconômica e exergoambiental;
- B.7) Avaliação técnica, econômica e ambiental de sistemas para o aproveitamento de fontes de energia renovável;
- B.8) Desenvolvimento de materiais para captura de CO₂ e outros contaminantes de correntes gasosas

C) Saneamento e Geotecnia Ambiental

- C.1) Detecção e monitoramento do COVID-19 no esgoto de Lavras-MG;
- C.2) Legislação e gestão ambiental / instrumentos de gestão ambiental;
- C.3) Microalgas para tratamento de efluentes e obtenção de produtos valorados;
- C.4) Remoção de nitrogênio e fósforo de efluentes agroindustriais por adsorção em biocarvão confeccionados com resíduos.

OBS.: O discente aprovado não necessariamente irá desenvolver no mestrado do PPGEAMB, a proposta de projeto de pesquisa entregue no processo seletivo. Esse servirá como critério de avaliação, podendo ou não ser utilizado, ficando a critério do orientador designado.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Em caso de empate na pontuação final do processo seletivo, será aplicado o disposto no §2º do art. 44 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, tendo prioridade de classificação o candidato que comprove ter a menor renda familiar.

Havendo novo empate, terá prioridade o candidato com maior nota no currículo.